# PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2026

| Pregão Eletrônico nº 007/2026 | Registro de Preços – Menor preço por item |
|---|---|
| Data da Realização: | 25 de novembro de 2026. |
| Início do Recebimento das Propostas: | 10 de novembro de 2026. |
| Fim do Recebimento das Propostas: | 25 de novembro de 2026 às 08h30min. |
| Abertura das Propostas: | 25 de novembro de 2026 às 09h. |
| Início da Etapa de Lances: | 25 de novembro de 2026 às 09h30min. |
| Local: | PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br |
| Referência de Tempo: | Horário de Brasília (DF). |
| Objeto: | Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal, compreendendo veículos de passeio automáticos, veículos de passeio manuais, veículo tipo pick-up cabine dupla, veículo tipo van para transporte de passageiros com acessibilidade e veículo tipo pick-up adaptado para ambulância (tipo A), com cota reservada a ME/EPP no Item 7. |

A Prefeitura Municipal de Borá, com sede à Praça Santo Antônio nº 10, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA Nº 007/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (Processo nº 472/2026), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMÁTICOS, VEÍCULOS DE PASSEIO MANUAIS, VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE E VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO A)**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial seus arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços); Decreto Municipal nº 1.774, de 30 de março de 2023 (regulamentação da Lei nº 14.133/2021); e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

**Vinculação processual:** o Processo Licitatório nº 472/2026 (Pregão Eletrônico nº 007/2026) foi instaurado a partir de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Parecer Jurídico da fase preparatória. Ambas as numerações se referem a este mesmo certame e deverão ser indicadas nas propostas, declarações, recursos e demais documentos.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Praça Santo Antônio, nº 10 -Centro, Borá/SP, horário das 09h às 11h e das 13h às 17h, dias úteis, no site: www.bora.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3367 -8650.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A despesa decorrente das contratações oriundas do registro de preços será atendida pela dotação orçamentária indicada no momento da formalização de cada contratação, com recursos próprios do tesouro municipal, não sendo exigida sua indicação para o registro de preços.

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMÁTICOS, VEÍCULOS DE PASSEIO MANUAIS, VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE E VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO A), conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no Anexo I – Termo de Referência, distribuídos em 07 (sete) itens, sendo o Item 7 a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2 O valor estimado de cada item consta do item 14 do Termo de Referência e constitui o preço máximo aceitável para a contratação.

### 1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1 Nenhum item tem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00, razão pela qual não se aplica a licitação exclusiva prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.2 Em atendimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e por se tratar de bem de natureza divisível, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de veículos tipo hatch para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

a) Item 3 – cota principal, de ampla participação: 06 (seis) veículos tipo hatch;

b) Item 7 – cota reservada, de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007): 02 (dois) veículos tipo hatch, com especificações idênticas às do Item 3.

1.3.3 A cota reservada não é aplicável aos Itens 1, 4, 5 e 6, compostos por uma única unidade de bem indivisível, nem ao Item 2, cujo quantitativo (02 unidades) não comporta reserva de 25% em unidade inteira, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.4 Nos itens de ampla participação, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das duas cotas deverá ocorrer pelo menor preço entre elas (art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

1.3.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

1.3.7 Na emissão das Ordens de Fornecimento de veículos tipo hatch será priorizada a aquisição pela cota reservada, ressalvados os casos em que esta for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido (art. 8º, § 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

1.4 As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5 O licitante deverá cotar a quantidade total estimada de cada item, não sendo admitida a oferta de quantidade inferior (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.6 A Prefeitura Municipal de Borá será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos participantes.

1.7 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos do art. 86, § 2º, e os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na minuta da Ata (Anexo VIII).

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, conforme previsão legal da Lei Complementar 123/06.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, a até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. Ressalta-se que tal obrigação decorre de relação privada entre o licitante vencedor e a Bolsa de Licitações e Leilões, não havendo qualquer ingerência da Administração Pública, tampouco constituindo receita ou encargo para esta, limitando-se a Administração a utilizar a plataforma eletrônica para a realização do certame.

2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.5.1 Somente poderão cotar o Item 7 (cota reservada) os licitantes que se declararem microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, sendo desclassificada, nesse item, a proposta de licitante que não detenha essa condição. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

2.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.6.1. consórcios;

2.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Borá;

2.6.3.1. pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.4. empresas com falência decretada;

2.6.4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

> *SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,*

*sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

## 3 DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o ANEXO V e ANEXO VI.

3.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO V e VI;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, modelo e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.6 O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.7 A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.8 O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.9 Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## 4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) marca e modelo/versão do veículo ofertado;

c) fabricante e ano de fabricação/modelo;

d) descrição detalhada do objeto, com indicação das características técnicas exigidas no Anexo I.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

### 6.5 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

6.5.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

6.5.2 Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

6.5.3 Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) dados bancários (banco, agência, número conta etc);

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo de cada item, acompanhados de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante e, para os itens 5 e 6, de memorial descritivo da transformação/adaptação, com a identificação da empresa implementadora (razão social e CNPJ), quando a transformação não for executada pela própria licitante, que permitam ao Pregoeiro verificar o atendimento a todas as especificações do Anexo I;

6.5.4 Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

d) cujos veículos não forem condizentes com o ITEM do objeto desta licitação.

6.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances, nos termos do subitem 5.7.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, dispensada a autenticação em cartório (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021), podendo o Pregoeiro solicitar a apresentação dos originais em caso de dúvida quanto à autenticidade.

7.1.1 Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.2 e 7.3.

### 7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais), do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Para todos os itens: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento de veículos automotores, compatível com o objeto da licitação, não sendo exigido quantitativo mínimo.

b) Para o Item 5, adicionalmente: Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento ou a execução de adaptação de veículo para acessibilidade de pessoa com deficiência (plataforma elevatória ou dispositivo equivalente), não sendo exigido quantitativo mínimo.

c) Para o Item 6, adicionalmente: Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento ou a execução de transformação de veículo em ambulância, não sendo exigido quantitativo mínimo.

d) Os atestados das alíneas "b" e "c" poderão ser emitidos em nome da licitante ou da empresa implementadora indicada no memorial descritivo como potencial subcontratada para a transformação/adaptação, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo implementador.

**7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.6.1 Declaração de caráter geral (anexo III) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que:

a) Declara que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital.

b) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

c) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

d) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

e) Não está sob o regime de falência, dissolução ou liquidação.

f) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

g) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

h) para caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) para caso de empresa em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações de plano de recuperação extrajudicial.

j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

k) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.6.1.2. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.2 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.2.1 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, (Redação dada pela

Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Borá.

7.2.2 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.2.3 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" do subitem 7.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

7.3.2 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme o subitem 7.3.1.

7.3.3 Todos os documentos exigidos para participação deste certame deverão estar na ordem demonstrada em edital, para melhor análise do Pregoeiro.

7.3.4 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

8.5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5.3 As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

8.6 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Itens 1 a 6), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Não serão adotadas margens de preferência nesta licitação.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem nele prevista (disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade) e, persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por empresas (art. 60, § 1º):

8.25.1 estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.25.2 brasileiras;

8.25.3 que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 O Pregoeiro solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, considerando-se como preço máximo aceitável o valor estimado de cada item constante do Anexo I.

9.1.1 Será desclassificada a proposta cujo preço seja superior ao valor estimado do item ou que se mostre inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.2 O Pregoeiro deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

9.2.1 Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Poderá, o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (art. 59, I, e art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

9.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

9.8.1 Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado,por falta de condição de participação.

9.8.2 Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 7 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

9.10 Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.1 Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, inciso II, § 5º da Lei no 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar, de imediato e motivadamente, a sua intenção de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) minutos após aberta a etapa "manifestação de recursos", por meio de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de preclusão, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico no sistema, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

10.5 A intenção de recurso, as razões e as contrarrazões serão apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com a devida motivação, ao Senhor Prefeito Municipal, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.8.1 Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.8.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.9 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.10 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.13 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VIII; as contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato, conforme minuta constante do Anexo VII, precedido da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## 11 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

11.1.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.2 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal de Borá, na qualidade de órgão gerenciador, providenciará a publicação do extrato da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 11.1 do presente edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo os prazos de entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens previsto no Termo de Referência. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, mantidas as condições de habilitação.

11.3.2 Após a homologação, os demais licitantes serão convocados para, se desejarem, registrar preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação, formando cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de assinatura da Ata ou de cancelamento do registro do primeiro colocado.

11.4 O extrato da Ata de Registro de Preços e os dos contratos dela decorrentes serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico oficial, nos termos dos arts. 94 e 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, à multa prevista no subitem 11.1.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

12.1 Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias para os itens 1, 2, 3, 4 e 7 e até 120 (cento e vinte) dias para os itens 5 e 6, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 6 do Termo de Referência.

12.2 Local de entrega: Paço Municipal, Praça Santo Antônio, nº 10, Centro, Borá/SP, ou outro local no Município indicado na Ordem de Fornecimento, com nota fiscal emitida em nome do Município de Borá, para fins de primeiro registro e licenciamento dos veículos em seu nome.

12.2.1 Para os itens 5 e 6, o fornecimento compreende o veículo base e a respectiva transformação/adaptação, entregues como conjunto único, com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) da transformação. A transformação/adaptação poderá ser executada por empresa implementadora subcontratada, nas condições do item 9-A do Termo de Referência e da Cláusula Quarta da minuta contratual, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pelos prazos e pela garantia do conjunto.

12.3 Será rejeitado no recebimento, os veículos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

12.4 O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação; e definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Anexo I e da proposta.

12.5 Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Borá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; nas infrações previstas nos incisos VIII a XII do mesmo artigo, ou quando justificada penalidade mais grave, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos (art. 156, §§ 4º e 5º).

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto: - Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado. - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do subitem 13.1.

13.4 As multas observarão o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato), poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão precedidas de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).

## 14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas após o recebimento definitivo do objeto com intervalo de 30 dias entre as parcelas, sendo a primeira realizada até 10 dias após o recebimento definitivo, observando-se obrigatoriamente o calendário de pagamentos da Tesouraria Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.057/2026.

15.1.1 A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

15.1.2 Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

15.1.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade das quantidades estimadas, podendo adquirir apenas as quantidades necessárias, sem que caiba ao fornecedor registrado qualquer indenização (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 15.1.

15.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias do respectivo Departamento Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente, com recursos próprios do tesouro municipal, conforme dotação indicada no momento de cada contratação.

## 16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

16.7 O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

16.8 A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produtos(s).

16.9 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.10 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

17.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município.

17.4 As propostas e os documentos de habilitação apresentados permanecerão disponíveis para consulta no sistema eletrônico da BLL.

17.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

17.5.1 Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, poderá ser realizada via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal.

17.5.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Borá, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

17.8 As documentações integrantes deste certame são consideradas públicas para todos os fins legais.

17.9 Integram o presente Edital os Anexos:

- •Anexo I – Termo de Referência (especificações, quantidades e valores estimados);
- •Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- •Anexo III – Declaração de Caráter Geral;
- •Anexo IV – Declaração De Enquadramento De Me Ou EPP;
- •Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil
- •Anexo VI - Termo de Indicação de Usuário do Sistema
- •Anexo VII – Minuta do Contrato.
- •Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

LUIZ CARLOS RODRIGUES:10360003893

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS RODRIGUES:10360003893
Dados: 2026.11.09 15:10:17 -03'00'

Borá, na data da assinatura eletrônica.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
(ANEXO APARTADO)

# ANEXO II
# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor, em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 472/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos veículos objeto da presente licitação, Pregão na Forma Eletrônica nº 007/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| **Dados do proponente** | |
|---|---|
| NOME DO PROPONENTE: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | CEP: |
| CIDADE: | ESTADO: |
| FONE: | E-MAIL: |
| ME/EPP/MEI: ( ) SIM ( ) NÃO | (obrigatório para o Item 7 – cota reservada) |

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)** – Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ _____ (por extenso).

| Item | Marca/Modelo/Versão/Ano | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UN | | R$ | R$ |
| | | | UN | | R$ | R$ |
| | | | | **VALOR TOTAL** | | R$ |

1- Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública).

2- Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

3- Declaramos ainda que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

4- Anexamos catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante de cada veículo ofertado (e, para os itens 5 e 6, memorial descritivo da transformação/adaptação, com a identificação da implementadora, quando houver), comprovando o atendimento às especificações do Anexo I.

5- Para os itens 5 e 6: a transformação/adaptação será executada por ( ) esta empresa ( ) empresa implementadora: razão social _____ CNPJ _____, assumindo esta proponente responsabilidade integral pelo conjunto fornecido.

6- DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência n.º ____-____ Conta corrente: _____-_____.

| **Responsável pelo contrato/ata de registro** | |
|---|---|
| NOME: | ENDEREÇO: |
| RG: | CPF: |
| CARGO: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.

# ANEXO III
# MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

| Identificação | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026 | – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2026 |
| PROPONENTE: | CNPJ Nº / IE Nº: |
| ENDEREÇO: | BAIRRO / CIDADE: |
| TELEFONE: | E-MAIL: |

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA que:

1. Conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital.

2. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

5. Não está sob o regime de falência, dissolução ou liquidação.

6. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
NOME: / RG: / CPF:

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

| Identificação | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2026 |
| PROPONENTE: | CNPJ Nº / IE Nº: |
| ENDEREÇO: | BAIRRO / CIDADE: |
| TELEFONE: | E-MAIL: |

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo às exigências da licitação em epígrafe, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, inclusive da participação na cota reservada (Item 7).

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____ _____

Representante Legal (nome, RG, CPF) Contador (nome, CRC)

# ANEXO V
# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | Whatsapp: |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital: | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV (disponível no portal www.bll.org.br) do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV (disponível no portal www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

## ANEXO VI
## TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

| Licitante | |
|---|---|
| Razão Social do Licitante: | CNPJ/CPF: |

| Operador | Dados | Contato |
|---|---|---|
| 1 | Nome:<br>CPF:<br>Função: | Telefone:<br>Celular / Whatsapp:<br>E-mail: |
| 2 | Nome:<br>CPF:<br>Função: | Telefone:<br>Celular / Whatsapp:<br>E-mail: |
| 3 | Nome:<br>CPF:<br>Função: | Telefone:<br>Celular / Whatsapp:<br>E-mail: |

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

# ANEXO VII
# MINUTA DE CONTRATO

***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.***

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE BORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Santo Antônio n° 10, Centro, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 44.544.906/0001-42, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira dos Santos, n° 60, Bairro Nova Borá, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n° 21.168.031 e CPF n° 103.600.038-93, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 472/2026, a ele vinculado, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.774, de 30 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo(s) automotor(es) zero quilômetro, referente ao(s) item(ns) XX da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta do Contratado.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Marca/Modelo/Ano | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [nº] | [marca/modelo/ano] | [descrição conforme Termo de Referência] | UN | [qtde] | R$ XXXX | R$ XXXX |
| [nº] | [marca/modelo/ano] | [descrição conforme Termo de Referência] | UN | [qtde] | R$ XXXX | R$ XXXX |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto não seja concluído no período firmado, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens previsto no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos veículos dos Itens 1, 2, 3, 4 e 7.

4.2. Para os Itens 5 e 6, é admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços de transformação/adaptação do veículo (instalação da plataforma elevatória, do box e dos dispositivos de acessibilidade, no Item 5; transformação em ambulância e instalação dos equipamentos, no Item 6), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9-A do Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

4.2.1. a empresa implementadora deverá ser a indicada no memorial descritivo da proposta, e sua substituição dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.2.2. o CONTRATADO apresentará, até a entrega, documentação que comprove a capacidade técnica da implementadora, inclusive o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) da transformação;

4.2.3. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4.3. A subcontratação não altera nem transfere as obrigações do CONTRATADO, que responde integral e exclusivamente perante o CONTRATANTE pelo fornecimento do conjunto (veículo base, transformação/adaptação e equipamentos), por sua qualidade, conformidade e prazos e pela garantia mínima de 12 (doze) meses da transformação/adaptação e dos equipamentos, sem prejuízo da garantia do fabricante do veículo base, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer relação jurídica com a subcontratada.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA E DO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Conforme estabelecido no Termo de Referência, o pagamento será fracionado em 2 (duas) parcelas após o recebimento definitivo do objeto, com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas, sendo a primeira realizada até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, observando-se obrigatoriamente o calendário de pagamentos da Tesouraria municipal.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento de qualquer nota fiscal fica estritamente condicionado ao cumprimento sucessivo das seguintes etapas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.057/2026:

I. Empenho: Prévio à entrega do objeto;

II. Recebimento: Conferência e atesto da nota fiscal pelo departamento responsável em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento, atestando a quantidade, a qualidade e a conformidade com o ajuste;

III. Liquidação: Conclusão da conferência contábil pelo Setor de Contabilidade em até 05 (cinco) dias úteis, contados exclusivamente a partir da data de efetivo recebimento da nota fiscal já atestada, reconhecendo o direito de crédito do fornecedor;

IV. Pagamento: Quitação pela Tesouraria.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Os pagamentos da Prefeitura Municipal poderão ocorrer nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, servindo estas datas para organizar o fluxo de caixa da Tesouraria, de modo que a nota fiscal devidamente liquidada será incluída, preferencialmente, na primeira data de pagamento subsequente, respeitando-se os prazos pactuados e os limites de exigibilidade.

5.3.4. No caso de atraso injustificado por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais e aos cadastros CEIS e CNEP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, nas consultas referidas no item anterior, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o, pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do objeto;

(4) as multas observarão o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive

nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e da legislação estadual de São Paulo aplicável.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

16.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, que deverá ser solicitado por escrito, detalhando os dados a serem compartilhados, a finalidade e as medidas de segurança adotadas. A SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA, e a CONTRATADA será solidariamente responsável pelas ações da SUBCONTRATADA

16.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

16.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

16.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 16.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

16.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

16.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 16.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

16.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

16.14 A observância das Cláusulas 16.11, 16.12 e 16.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Contrato.

16.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pelo CONTRATANTE.

16.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

16.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Controlador da CONTRATADA, que poderá consultar a Procuradoria Jurídica do Município em caso de dúvida devidamente fundamentada, na forma da legislação aplicável.

16.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Contrato, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

17.1 As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins para os quais foram coletados e em conformidade com a LGPD.

17.2 É vedado às partes compartilhar, ceder, ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as informações e dados pessoais objeto deste contrato, salvo com o consentimento expresso do titular dos dados ou por determinação legal.

17.3 O acesso às informações e dados pessoais será restrito aos colaboradores e prepostos das partes que necessitem desses dados para o desempenho de suas funções, os quais deverão ser devidamente orientados sobre suas responsabilidades e obrigações de confidencialidade.

17.4 As partes deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Borá/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
**LUIZ CARLOS RODRIGUES**
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

_____
**XXXXXXXX XXXXXXXXX**
CNPJ Nº XXXXXXXXXX – CONTRATADA

Testemunhas:

| Testemunha A | Testemunha B |
|---|---|
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº XXX/2026
OBJETO: Aquisição de veículo(s) automotor(es) zero quilômetro – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 472/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Borá/SP, XXXX, XXXXXXXXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO):**

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura:_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura: _.

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

E-mail:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura: _.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura: _.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura:_.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenação e Supervisão Geral.

Nome: Eliana Moreira Maia Paiva.

Cargo: Supervisor Geral.

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura:_.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório.

Nome: Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Finanças (Licitações e Contratos)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Assinatura:_.

# ANEXO VIII
# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
## Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 472/2026

O MUNICÍPIO DE BORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santo Antônio, nº 10, Centro, Borá/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.544.906/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES, na qualidade de órgão gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026 (Processo Licitatório nº 472/2026), para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.774, de 30 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações, quantidades estimadas e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

| Item | Descrição | Marca/Modelo/Ano | Unid. | Qtde. máxima | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [nº] | [descrição] | [marca/modelo/ano] | UN | [qtde] | R$ XXXX | R$ XXXX |

Fornecedor: [razão social] – CNPJ: [nº] – Endereço: [endereço] – Representante legal: [nome, CPF] – E-mail/telefone: [contato]

2.1.1. Para o Item 7 (cota reservada), o fornecedor registrado declara deter a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa equiparada. Se o mesmo fornecedor tiver registrado preço nos Itens 3 e 7, prevalecerá para ambos o menor preço (art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, consta de anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Borá, por meio do Departamento de Administração e Finanças.

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes deste registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública não participantes poderão aderir a ela, mediante: (i) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; (ii) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor (art. 86, § 2º).

4.2. As aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, e o total das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º).

4.3. Cabe ao fornecedor beneficiário optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida na minuta de contrato (Anexo VII do Edital).

**6. DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento, ou rever o preço registrado, mediante comprovação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador revogará a Ata ou o item correspondente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7. DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Após a homologação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, integrarão o cadastro de reserva, que será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de assinatura da Ata pelo primeiro colocado ou de cancelamento do seu registro.

**8. DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato, conforme minuta constante do Anexo VII do Edital, precedido da emissão de Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

8.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: (i) descumprir as condições da Ata; (ii) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (iii) não aceitar manter o preço registrado ou reduzi-lo ao praticado no mercado, quando superior; (iv) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou (v) deixar de manter as condições de habilitação.

9.2. O cancelamento do registro também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público, por caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.3. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor registrado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

Borá/SP, na data da assinatura eletrônica.

_____
**LUIZ CARLOS RODRIGUES**
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

_____
**[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]**
CNPJ nº XX – Fornecedor Registrado